PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 12/2026**
TIPO	Menor Preço
PROCESSO NÚMERO	2177/2026
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o fornecimento dos medicamentos prescritos por determinação judicial aos pacientes do Município de Arenópolis-GO**
DATA DA ABERTURA DO CERTAME	**25 DE NOVEMBRO DE 2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	08:00 h (Horário de Brasília)
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA.
NORMAS LEGAIS	**Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados, obedecendo ainda às determinações deste edital, suas especificações e respectivos anexos.**
ENDEREÇO NA INTERNET	licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	**002/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferidopara o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local supracitado, em horário comercial e poderão ser retirados junto à(o) pregoeira(o) e/oumembros da equipe de apoio, na sala de Licitações.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
(Processo Administrativo n° 2177/2026)

O Municipio de Arenópolis-Go, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **25 de novembro de 2026, ás 08h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESNCIAL, com critério de julgamento, Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O Menor Preço por Item, REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA, ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o fornecimento dos medicamentos prescritos por determinação judicial aos pacientes do Município de Arenópolis-GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em um Grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos.
1.3. **DO REGISTRO DE PREÇOS:** as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem comoa eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada na Sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Arenópolis – Goiás, situada na Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO no dia **25 de novembro de 2026, com início às 08:00 horas**, horário de Brasília - DF.

3. DOS ENVELOPES

3.1. O licitante deverá entregar, no início da sessão, 2 (dois) envelopes opacos distintos, numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com etiqueta contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1
Munic[ipio de Arenópois – GO PROPOSTA COMERCIAL Pregão Presencial nº / Razão social: CNPJ: E-mail Telefone

ENVELOPE Nº 2
Munic[ipio de Arenópois – GO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº /

Razão social: CNPJ: E-mail Telefone

Edital. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA: deverá conter a proposta e as declarações dispostas nos anexos deste

3.2. O Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverá dispor todos os documentos dispostos no item 10 deste edital.
3.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não chegarem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.
3.4. Os envelopes protocolados/apresentados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pelolicitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de identidade ou outro documento oficial deidentificação com foto.
4.1.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
4.2. O credenciamento será efetuado por meio de:
4.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
4.2.2. No caso de representante legal, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual; o contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade cooperativas;sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.2.3. No caso de representante designado pelo licitante, deverá apresentar o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.2.3.1. O Anexo VI deste edital contém um modelo de carta de credenciamento, a qual deveráser realizada (preferencialmente) papel timbrado do licitante, devidamente preenchida, assinada e apresentada no credenciamento.
4.2.4. A entrega pelo licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente,visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.
4.2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamentecom a documentação de credenciamento:

4.2.5.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (ANEXO IV)
4.2.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
4.3. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada no item 4.2, deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
4.5. A falta de apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
4.6. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa e para o perfeito andamento dos trabalhos somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados.
4.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º e §5º da Lei nº 14.133/2021.
4.8. A entrega dos envelopes implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
4.10. Após o credenciamento, o Agente de contratação declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos Envelopes Nº.1 – Proposta. Os documentos contidos nos envelopes nº.1 serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, e serão juntados aoprocesso administrativo.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, presencialmente d**as 07:00 às 11: e 13:00 às 17:00** no departamento de licitações e contratosda Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO - Fone: (64) 92001-3904 e até **23:59hs** via E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, todos na forma de petição escrita firmada pelo representante legal da empresa, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail através do endereço supra, conforme o caso.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
5.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão feitas de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail, conforme item 5.2 deste edital, contado da data de intimação ou dadivulgação no Portal da Transparência do Município.
5.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
5.7.1. Caso nenhum licitante manifeste imediatamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, esse fato implicará preclusão do direito de recurso;
5.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
6.2. Os licitantes deverão declarar, via declaração assinada, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
6.3. O protocolo e/ou apresentação em sessão dos envelopes, pressupõe o pleno conhecimento e atendimentoàs exigências de habilitação previstas neste Edital.
6.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
6.5. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos.
6.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos comA Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramentocomo empresa de pequeno porte.
6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor ruralpessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.8. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
6.9. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão protocolar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequenoporte.
6.12. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:
6.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690,de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.
6.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.
6.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
6.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedadoà Administração indicar nominalmente pessoas.

6.13. Não poderão disputar esta licitação:
6.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.13.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.13.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.13.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.13.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.13.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenadajudicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condiçõesanálogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.13.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. O impedimento de que trata o item 6.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídicado licitante.
6.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.13.2 e 6.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execuçãoda licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.17. O disposto nos itens 6.13.2 e 6.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.19. A vedação de que trata o item 6.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento.
7.2. A proposta de preços deverá estar no Envelope n.º 01 conforme as seguintes exigências:
7.2.1. A proposta será impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel (preferencialmente) timbrado do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular), quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.
7.2.2. Fazer menção ao número e objeto deste Pregão; conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;
7.2.3. Descrição de forma clara do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência;
7.2.4. O preço unitário e global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos.
7.2.5. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
7.7. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
7.8. É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.
7.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
7.10. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta (Envelope n. 1), as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Proposta de Requisitos Legais e Anexo V- Informações necessárias para a Contratação.
7.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
8.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação desde que não haja majoração do preço proposto.
8.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, aindaque o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidadeda remuneração.
8.4. Quando for o caso: A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
8.5. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.
8.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidadecom quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.8. O Agente de Contratação poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos e a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
8.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9. DOS LANCES

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o licitante que ofertar o valor mais baixo e os demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. Os licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens acima.
9.6. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
9.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,05%.
9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste edital.
9.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
9.12. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.13. Caso não exista nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor

preço unitário e global e o valor estimado para a contratação, de forma que é cabível ao Agente de Contratação negociardiretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
9.14. A etapa competitiva será encerrada quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate.
9.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.17. Na ocorrência do empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
9.17.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menorvalor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
9.17.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazoprevisto no item 9.17.1.
9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dispostas nos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.19. Após, o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
9.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificaçõesdeste edital e seja compatível com o preço de mercado.
9.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Os documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data previstapara abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação ou membro da equipe de apoio, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.
10.3. Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo Agente de Contratação, serão aceitas cópias simples.
10.4. As empresas criadas no mesmo exercícios financeiros da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.6. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:
10.6.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital,conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21. (ANEXO II)
10.6.2. DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II)

10.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - nacondição de aprendiz - deverá fazer a ressalva). (ANEXO II)
10.6.4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (ANEXO II)

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratandode sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
10.8.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
10.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
10.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresas privadas ou órgãos públicos atestando capacidade operacional na execução do objeto ora licitado.
10.9.2. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo à matriz e à filial (caso houver) da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação;
10.9.3. Alvará Sanitário relativo à matriz e à filial (caso houver) da empresa proponente, pertinente ao objeto a ser contratado, com vigência válida, como comprovação de aptidão de suas instalações e do aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA
10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:
10.11.1. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, seráassegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
10.12.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade

empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.12.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.12.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.12.5. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.12.6. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.12.7. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.8. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.12.9. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);as no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. Valor unitário e total de cada item do Grupo único item e Valor Global do Grupo Único (proposta);

11.1.2. Marca ou fabricante de cada item.

11.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo realpor todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levadoa efeito na fase de aceitação.

12.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, sendo imediatamente informados

do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Grupo Único.
12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo de real).
12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
12.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema, plataforma de pregão presencial, ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
12.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
12.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
12.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo pregoeiro quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessãopública.

12.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta,para a definição das demais colocações.

12.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificaráas microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que seencontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle.
12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
12.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
12.18.2.2. empresas brasileiras;
12.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
12.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
12.18.2.5. Sorteio em sessão pública, podendo ocorrer em ato contínuo da sessão em decurso.
12.19. Encerrada de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
12.19.2. A negociação será realizada na sessão pública, pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
12.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance, em até 24 (horas), ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.19.4.1. O envio poderá ser realizado por meio eletrônico, devendo ser encaminhado ao e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br.
12.19.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais condições previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº3/2018, art. 29, §2º).
13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.
13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 daIN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
13.7.1. contiver vícios insanáveis;
13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.
13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:
13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
13.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
13.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integradaou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
13.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
13.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
13.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
13.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
13.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado emprimeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valorfinal da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
13.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
13.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
13.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
13.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
13.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13.15. Por meio de registro em ata de sessão pública, será informado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
13.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, na aba inerente a este procedimento licitatório.
13.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.
13.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, convocando-o por meio da imprensa oficial do Município. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
14.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
14.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcioem relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
14.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou demais meios previstos neste edital.
14.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
14.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
14.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
14.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando alei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
14.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
14.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º e atender o previsto no Acordão TCU 1211/21:
14.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;
14.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;
15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em via física no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA ou por e-mail, mediante petição, assinada por representante legal, acompanhado de contrato social e procuração (caso não seja o sócio administrador).
15.4.1. O e-mail é licitacoes@arenopolis.go.gov.br

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e a documentação pertinente e inerente à Lei de Acesso à Informação ficarão disponíveis, de forma digital, no sítio eletrônico https://arenopolis.go.gov.br/licitacao

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta emespecial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação
16.1.5. fraudar a licitação
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarcom a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordemde classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial, no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, por meio de petição assinada por representante legal da empresa ou eletrônica, mediante encaminhamento de petição assinada por representante legal da empresa, a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br.
19.3.1. A petição poderá ser assinada digitalmente mediante atendimento da legislação e normativas vigentes.
19.3.2. O agente de contratação poderá realizar diligência a fim de verificar a autenticidade das assinaturas digitais, sendo obrigatório, pela empresa, o encaminhamento dos certificados digitais ou outro meio a ser exigido para fins de comprovação das assinaturas.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agentede contratação, nos autos do processo de licitação.
19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da transparência do Município e demais portais, se for o caso, tudo de acordo com a Lei Nº 14.133/21.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade ea segurança da contratação.
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao
20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
20.11.2. ANEXO II ao VII

Arenópolis-Go, 09 de novembro de 2026

Hugo Moreira dos Santos
Agente de Contratação
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2177/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo: 2177/2026
Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – Estado de Goiás
Setor demandante: Secretaria de Saúde
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Critério de julgamento: Menor preço por item
Documentos de referência: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Levantamento/Pesquisa de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e produtos destinados ao cumprimento de demandas judiciais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e garantir o fornecimento dos itens prescritos por determinação judicial aos pacientes do Município de Arenópolis-GO, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência e do **Anexo I**, que lista 171 itens.
1.2. Os itens são **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, o que justifica a licitação na modalidade pregão.
1.3. As quantidades correspondem a 12 (doze) meses de fornecimento (quantidade mensal × 12) e são **estimativas**. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir o total estimado nem a quantidade mínima, e a Administração poderá contratar apenas o necessário conforme as decisões judiciais em vigor.
1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem dos preços.
1.5. Adjudicação por item. Cada item será licitado, julgado e registrado de forma independente, podendo vencer fornecedores distintos.
1.6. A contratação decorrente da ata será formalizada por nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensado o termo de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, as alternativas analisadas, a estimativa das quantidades e do valor e a solução adotada estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste Termo de Referência.
2.2. A saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal), e a assistência farmacêutica integra o SUS (Lei nº 8.080/1990). O Município é demandado por decisões judiciais a fornecer medicamentos, insumos e produtos a pacientes que não os obtêm nas listas padronizadas do SUS ou cujo fornecimento administrativo não foi possível. O cumprimento é imediato e o descumprimento sujeita o gestor a multas diárias, bloqueio de valores e outras sanções, além de risco de agravamento clínico dos pacientes.
2.3. A demanda é contínua, mas de quantidades e momentos variáveis (novas decisões, mudança de prescrição, cessação de tratamento). O Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021) permite contratações parceladas, a preços previamente registrados e sem quantidade mínima, e evita compras

emergenciais isoladas, mais caras e menos previsíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em Ata de Registro de Preços com fornecimento parcelado dos 171 itens, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde conforme as decisões judiciais em vigor, com entrega no local indicado, controle de lote e validade e conferência pelo farmacêutico responsável. O ciclo abrange a requisição, o empenho, a entrega, o recebimento, a dispensação ao paciente, o pagamento e a gestão de saldo e de preços durante a vigência da ata.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
001	Fenitoína 100 mg	comprimidos	1.440	R$ 0,82	R$ 1.180,80
002	Diazepam 10 mg	comprimidos	7.200	R$ 0,93	R$ 6.696,00
003	Carbamazepina 200 mg	comprimidos	4.320	R$ 0,91	R$ 3.931,20
004	Fraldas Plenitud Plus G/XG	fraldas	1.152	R$ 4,63	R$ 5.333,76
005	Venvance 50 mg (Juneve)	cápsulas	1.344	R$ 21,53	R$ 28.936,32
006	Risperidona 3 mg	comprimidos	720	R$ 2,70	R$ 1.944,00
007	Torval CR 500 mg	comprimidos	1.440	R$ 3,52	R$ 5.068,80
008	Risperidona 2 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,81	R$ 1.954,80
009	Rohydorm 2 mg (Flunitrazepam)	comprimidos	1.440	R$ 2,14	R$ 3.081,60
010	Orlistat 120 mg	cápsulas	2.520	R$ 4,16	R$ 10.483,20
011	Brasart 160 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,75	R$ 1.890,00
012	Accu-Chek Active c/ 50 tiras-teste	caixas	360	R$ 124,26	R$ 44.733,60
013	Omeprazol 20 mg	cápsulas	2.016	R$ 1,55	R$ 3.124,80
014	Rivaroxabana 2,5 mg	comprimidos	1.080	R$ 3,02	R$ 3.261,60
015	Lantus – insulina glargina 100U/mL 1 caneta contendo 3 mL	unidades	240	R$ 144,86	R$ 34.766,40
016	Clomipramina, Cloridrato 25 mg (CLO)	comprimidos	1.440	R$ 3,84	R$ 5.529,60
017	Oxcarbamazepina 600 mg	comprimidos	1.800	R$ 4,17	R$ 7.506,00
018	Venzer HCT 16 mg + 12,5 mg	comprimidos	1.080	R$ 3,88	R$ 4.190,40
019	Ensure 850g	latas	144	R$ 259,17	R$ 37.320,48
020	Basaglar KwikPen - insulina glargina 100 Ul/mL (caixa c/ 5 canetas de 3 mL)	unidades	24	R$ 370,75	R$ 8.898,00
021	Atorvastatina Cálcica 20 mg	comprimidos	1.800	R$ 3,56	R$ 6.408,00
022	Nimegon Met 50/850 mg	comprimidos	3.360	R$ 7,24	R$ 24.326,40

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
023	Jardiance 25 mg	comprimidos	2.160	R$ 12,78	R$ 27.604,80
024	Amitriptilina, Cloridrato 75 mg	comprimidos	720	R$ 3,11	R$ 2.239,20
025	Sertralina, Cloridrato 50 mg	comprimidos	1.800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
026	Cloridrato de Sertralina 100 mg	comprimidos	1.440	R$ 4,34	R$ 6.249,60
027	Minesol face FPS 70 40 gramas	frascos	24	R$ 101,70	R$ 2.440,80
028	Pregabalina 75 mg	comprimidos	2.160	R$ 2,12	R$ 4.579,20
029	Diupress 25 mg + 5 mg	comprimidos	1.440	R$ 1,84	R$ 2.649,60
030	Reconter 20 mg	comprimidos	360	R$ 9,68	R$ 3.484,80
031	Betes 2 mg (Glimepirida)	comprimidos	360	R$ 1,58	R$ 568,80
032	Nimegon Met 50/1000 mg	comprimidos	1.344	R$ 7,24	R$ 9.730,56
033	G-Tech Lite c/ 50 tiras-teste	caixas	120	R$ 80,27	R$ 9.632,40
034	Januvia 100 mg	comprimidos	720	R$ 14,06	R$ 10.123,20
035	Rivaroxabana 15 mg (Xarelto)	comprimidos	720	R$ 10,95	R$ 7.884,00
036	SeloZok 50 mg	comprimidos	2.880	R$ 3,47	R$ 9.993,60
037	Rosuvastatina 20 mg	comprimidos	2.880	R$ 4,33	R$ 12.470,40
038	Entresto 50 mg	comprimidos	1.344	R$ 8,22	R$ 11.047,68
039	Espironolactona 25 mg	comprimidos	1.800	R$ 1,19	R$ 2.142,00
040	Depakene 500 mg Valproato de Sódio	comprimidos	2.400	R$ 2,66	R$ 6.384,00
041	Somalgin Cardio 100 mg	comprimidos	2.160	R$ 0,99	R$ 2.138,40
042	Triplixam 10 mg + 2,5 mg + 5 mg	comprimidos	720	R$ 5,17	R$ 3.722,40
043	Accu-Check (Softclicx) Lancetas	caixas	120	R$ 29,50	R$ 3.540,00
044	BD Sterile Needle 0.25mm x 5mm 31G x 3/16”	caixas	24	R$ 49,50	R$ 1.188,00
045	NovoRapid FlexPen – insulina asparte 100 U/mL	canetas	24	R$ 72,89	R$ 1.749,36
046	Naprix 10 mg	comprimidos	720	R$ 3,50	R$ 2.520,00
047	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	cápsulas	1.440	R$ 5,57	R$ 8.020,80
048	Clonazepam 2 mg	comprimidos	1.080	R$ 0,86	R$ 928,80
049	Carvedilol 25 mg	comprimidos	720	R$ 2,52	R$ 1.814,40
050	Azorga 10 mg/ml maleato de timolol 6,8 mg/ml	unidades	24	R$ 162,57	R$ 3.901,68
051	Systane uL Lubrificante Ocular 10 mL	unidades	24	R$ 93,59	R$ 2.246,16

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
052	Travoprosta 0,04 mg/ml Sol. Oftal 2,5 ml	unidades	24	R$ 62,92	R$ 1.510,08
053	Nutren Senior 740g	latas	180	R$ 223,57	R$ 40.242,60
054	Tramadol, Cloridrato + Paracetamol 37,5 + 325 mg	comprimidos	1.080	R$ 4,75	R$ 5.130,00
055	Cloridrato de Tramadol 100 mg	comprimidos	1.440	R$ 13,05	R$ 18.792,00
056	Pregabalina 150 mg	comprimidos	1.080	R$ 6,52	R$ 7.041,60
057	Valsartana 320 mg	comprimidos	360	R$ 3,54	R$ 1.274,40
058	Alondipino 5 mg	comprimidos	1.440	R$ 0,79	R$ 1.137,60
059	Carbonato de Lítio CR 450 mg	comprimidos	1.440	R$ 3,04	R$ 4.377,60
060	Ciclobemzaprina 10 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,82	R$ 1.965,60
061	Zolpidem 10 mg	comprimidos	2.160	R$ 2,23	R$ 4.816,80
062	Losartana 50 mg (Aradois)	comprimidos	1.440	R$ 2,28	R$ 3.283,20
063	Centrum	comprimidos	360	R$ 2,50	R$ 900,00
064	Vitamina B12 (CITONEURIN 5000)	comprimidos	360	R$ 3,98	R$ 1.432,80
065	Galvus Met 1000/50 mg	comprimidos	672	R$ 5,57	R$ 3.743,04
066	Buspirona, Cloridrato 10 mg	comprimidos	720	R$ 4,27	R$ 3.074,40
067	Escitalopram, Oxalato 20 mg	comprimidos	2.880	R$ 4,70	R$ 13.536,00
068	Glicazida 30 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,05	R$ 1.134,00
069	Celecoxibe 200 mg	comprimidos	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
070	Dexador – 20 COMP. – cianocobalamia 5mg - - piridoxina cloridrato 100 mg Tiamina nitrato 100 mg - - dexametasona fosfato 0,5 mg	comprimidos	1.200	R$ 4,82	R$ 5.784,00
071	Alprazolam 2 mg	comprimidos	3.600	R$ 2,89	R$ 10.404,00
072	Olanzapina 10 mg	comprimidos	1.080	R$ 6,35	R$ 6.858,00
073	Quetiapina 100 mg	comprimidos	1.800	R$ 3,48	R$ 6.264,00
074	Concor 2,5 mg	comprimidos	360	R$ 3,63	R$ 1.306,80
075	Atenolol + Clortalidona 50 + 12,5 mg	comprimidos	360	R$ 2,51	R$ 903,60
076	Lyrica 150 mg	comprimidos	672	R$ 14,82	R$ 9.959,04
077	Aglitil 30 mg (Cloridrato de Pioglitazona)	comprimidos	1.440	R$ 2,23	R$ 3.211,20
078	Zinpass Eze – Ezetimiba 10 mg + Rosuvastatina 40 mg	comprimidos	360	R$ 7,37	R$ 2.653,20

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
079	Addera D3 10.000UI	cápsulas	48	R$ 20,92	R$ 1.004,16
080	OZEMPIC 1mg 1,34mg/ mL (1 un de 3mL) Semaglutida 1,34 mg/mL	unidades	24	R$ 1.550,56	R$ 37.213,44
081	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	comprimidos	360	R$ 2,62	R$ 943,20
082	Xultophy – insulina degludeca 100 U/mL + liraglutida 3,6 mg/mL	unidades	24	R$ 384,78	R$ 9.234,72
083	Agulha Novo Fine 32g 4mm c/ 100 agulhas	caixas	24	R$ 122,54	R$ 2.940,96
084	Velija 60 mg	comprimidos	360	R$ 24,08	R$ 8.668,80
085	Betina 24 mg	comprimidos	360	R$ 1,59	R$ 572,40
086	Ginkgo Vital 80 mg	comprimidos	360	R$ 1,87	R$ 673,20
087	Diprosalic 0,5 ml + 20 mg/ml	frascos	24	R$ 67,62	R$ 1.622,88
088	Brasart BCC 320 / 5 mg	comprimidos	720	R$ 5,39	R$ 3.880,80
089	Velus Magnesio	comprimidos	720	R$ 4,22	R$ 3.038,40
090	Apevitin BC	frasco	12	R$ 61,16	R$ 733,92
091	Cimetidina 200 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,08	R$ 1.166,40
092	Dimeticona 40 mg	comprimidos	720	R$ 0,37	R$ 266,40
093	Xantinon	flaconetes	1.440	R$ 4,64	R$ 6.681,60
094	Dual 30 mg (Cloridrato de Duloxetina)	comprimidos	360	R$ 2,61	R$ 939,60
095	Canabidiol Promediol 200 mg/mL	frasco	12	R$ 1.922,16	R$ 23.065,92
096	Naltrexona 50 mg	comprimidos	360	R$ 6,57	R$ 2.365,20
097	Bramicar 40 mg	comprimidos	360	R$ 4,12	R$ 1.483,20
098	Aspirina Prevente 100 mg	comprimidos	360	R$ 0,97	R$ 349,20
099	Rosuvastatina 40 mg	comprimidos	720	R$ 4,33	R$ 3.117,60
100	Cronocor 6,25 mg (Carvedilol)	comprimidos	720	R$ 1,06	R$ 763,20
101	Sustrate 10 mg	comprimidos	1.800	R$ 0,97	R$ 1.746,00
102	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg	comprimidos	720	R$ 2,85	R$ 2.052,00
103	Dexametasona 0,1%	bisnaga	12	R$ 17,46	R$ 209,52
104	Loratadina 10 mg	comprimidos	720	R$ 0,89	R$ 640,80

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
105	Paracetamol + codeína fosfato 500 mg + 30 mg (Paco)	comprimidos	720	R$ 2,95	R$ 2.124,00
106	Tiras G-TECH Free c/ 50 tiras	caixas	120	R$ 89,88	R$ 10.785,60
107	Espironolactona 100 mg	comprimidos	1.440	R$ 2,38	R$ 3.427,20
108	Escopolamina, butilbrometo+dipirona sódica 10+250mg (Buscopan Original)	comprimidos	1.080	R$ 1,79	R$ 1.933,20
109	Fenergan 25 mg	comprimidos	360	R$ 1,35	R$ 486,00
110	Acetilcisteína 600 mg	sachês	192	R$ 6,20	R$ 1.190,40
111	Fluxon 75 mg	comprimidos	360	R$ 1,67	R$ 601,20
112	Cloridrato de Metformina 850 mg	comprimidos	720	R$ 0,34	R$ 244,80
113	Losartana 50 mg	comprimidos	1.800	R$ 0,56	R$ 1.008,00
114	Ciclobenzaprina 10 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,76	R$ 1.900,80
115	Fenofibrato 200 mg	cápsulas	360	R$ 5,30	R$ 1.908,00
116	Nimegon 100 mg	comprimidos	336	R$ 15,28	R$ 5.134,08
117	Torval CR 500	comprimidos	360	R$ 3,57	R$ 1.285,20
118	Addera D3 50.000UI	cápsulas	48	R$ 43,54	R$ 2.089,92
119	Quetiapina 25 mg	comprimidos	1.440	R$ 2,56	R$ 3.686,40
120	Puran T4 125 MCG (Levotiroxina Sódica)	comprimidos	360	R$ 1,03	R$ 370,80
121	Gliclazida MR 30 mg	comprimidos	1.080	R$ 1,07	R$ 1.155,60
122	NeoFedipina 20 mg	comprimidos	720	R$ 1,01	R$ 727,20
123	Pentoxifilina 400 mg	comprimidos	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
124	Probians (Suplemento Alimentar)	cápsulas	360	R$ 4,40	R$ 1.584,00
125	Esomeprazol Magnésico 40 mg	comprimidos	720	R$ 6,59	R$ 4.744,80
126	Mirtazapina 45 mg	comprimidos	360	R$ 3,28	R$ 1.180,80
127	Prednisona 20 mg	comprimidos	1.440	R$ 4,26	R$ 6.134,40
128	Hidratante Corporal Intensivo 200ml	frascos	24	R$ 28,44	R$ 682,56
129	Cavilon Creme barreira durável 92g 3M	unidades	24	R$ 229,69	R$ 5.512,56
130	Vitamina C cewin 500 mg (comprimidos)	comprimidos	720	R$ 1,64	R$ 1.180,80
131	Coletor de urina - Mark Med	unidades	3.600	R$ 2,20	R$ 7.920,00
132	Muvinlax (Laxante) 20 sachês c/ 14g Sabor Limão	sachês	480	R$ 4,32	R$ 2.073,60

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
133	Lactobacillus acidophilus 100,1ufc/l.rhamnousus 0.1 ufc/l.casei 10 0,1ufc/lbugaricus 0.1 ufc /bifidobacterium bifiduno . 1 ufc –fos /frutoligossacariedeos 600 mg–uso continuo	comprimidos	720	R$ 3,19	R$ 2.296,80
134	Óleo Mineral	unidades	120	R$ 9,97	R$ 1.196,40
135	Gazes pacote c/ 500 compressas	pacotes	120	R$ 36,71	R$ 4.405,20
136	Myrbetric 50 mg	comprimidos	360	R$ 13,16	R$ 4.737,60
137	Proctyl – policresuleno 50mg/g /cloridrato de cinchocaína 10mg/g (Pomada)	unidades	24	R$ 131,08	R$ 3.145,92
138	Venaflon – diosmina 900mg + hesperidina 100mg	comprimidos	720	R$ 4,88	R$ 3.513,60
139	Baclofeno 10 mg	comprimidos	2.880	R$ 1,28	R$ 3.686,40
140	Sonda uretral n 14 (Embramed)	unidades	1.200	R$ 0,71	R$ 852,00
141	Sonda uretral n 16 (Embramed)	unidades	2.400	R$ 0,71	R$ 1.704,00
142	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g	unidades	2.400	R$ 6,29	R$ 15.096,00
143	Versícare 10 mg	comprimidos	360	R$ 8,85	R$ 3.186,00
144	Óleo de girassol	unidades	48	R$ 46,44	R$ 2.229,12
145	Phosfoenema 130 mL	unidades	72	R$ 27,36	R$ 1.969,92
146	Sirdalud 2 mg c/ 30 cpr	comprimidos	360	R$ 2,36	R$ 849,60
147	Fraldas Plenitud Plus M 24 UM	unidades	864	R$ 7,66	R$ 6.618,24
148	Whey Protein Isolado (just protein ou isofort) 900g	unidades	24	R$ 443,55	R$ 10.645,20
149	Atorvastatina Cálcica 40 mg	comprimidos	2.520	R$ 7,36	R$ 18.547,20
150	Seringa de Insulina c/ agulha 1mL – Agulha 13x0,45mm c/ 100 agulhas	caixas	24	R$ 88,94	R$ 2.134,56
151	Bolsa Drenável para Colostomia 64mm c/ 15 unidades	caixas	24	R$ 66,32	R$ 1.591,68
152	Gabapentina 300 mg	cápsulas	2.880	R$ 4,00	R$ 11.520,00
153	Oxcarbazeina 300 mg	comprimidos	2.520	R$ 2,15	R$ 5.418,00
154	Carbonato de Lítio 300 mg	comprimidos	1.800	R$ 0,86	R$ 1.548,00
155	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	cápsulas	1.440	R$ 4,67	R$ 6.724,80
156	Pregomin pepti 400 gramas/lata	latas	144	R$ 338,79	R$ 48.785,76
157	Venzer HCT16 mg + 12,5 mg	comprimidos	720	R$ 3,93	R$ 2.829,60

Item	Descrição	Unid.	Qtd. 12 meses	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
158	Novanlo 5 mg	comprimidos	1800	R$ 6,20	R$ 11.160,00
159	Accu-Chek Safe-T-Pro Uno (Lancetadores descartáveis estéreis) c/ 200 un	caixas	24	R$ 137,09	R$ 3.290,16
160	Medidor de Glicemia Accu-Chek Active	unidades	120	R$ 157,85	R$ 18.942,00
161	Sertralina 100 mg	comprimidos	1.440	R$ 7,71	R$ 11.102,40
162	Valproato de Sódio 500 mg	comprimidos	1.200	R$ 1,64	R$ 1.968,00
163	Glyxambi 25/5 mg	comprimidos	720	R$ 19,44	R$ 13.996,80
164	ZimpassEZE 20 mg / 10 mg	comprimidos	720	R$ 5,15	R$ 3.708,00
165	Dexlansoprazol 60 mg	cápsulas	720	R$ 4,76	R$ 3.427,20
166	Puran T4 62,5 mcg	comprimidos	720	R$ 0,79	R$ 568,80
167	Inilok 40 mg (Pantoprazol)	comprimidos	720	R$ 3,03	R$ 2.181,60
168	Exodus Gotas 20 mg/mL (Oxalato de Escitalopram)	frascos	24	R$ 120,48	R$ 2.891,52
169	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	cápsulas	720	R$ 2,79	R$ 2.008,80
	TOTAL				R$ 1.008.347,88

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regularidade sanitária. Todos os produtos devem ter registro, notificação ou autorização válidos na ANVISA, conforme sua categoria (medicamento, alimento, cosmético ou produto para saúde), e estar dentro do prazo de validade. O fornecedor deve ter Autorização de Funcionamento (AFE) e licença sanitária vigentes, com responsável técnico farmacêutico habilitado.

4.2. Medicamentos de controle especial. Para os itens sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas correlatas (por exemplo, benzodiazepínicos, zolpidem, tramadol, produtos com codeína, pregabalina, antidepressivos e antipsicóticos), o fornecedor deve ter a autorização especial exigida pela legislação e entregar o produto com a documentação fiscal e sanitária correspondente, para recebimento por profissional habilitado.

4.3. Canabidiol (item 097). Produto regido por regulamentação própria da ANVISA (RDC nº 327/2019). O fornecedor deve comprovar a autorização sanitária do produto e a regularidade da empresa para fornecê-lo.

4.4. Produtos termolábeis (insulinas e semaglutida, entre outros). O transporte e a entrega devem manter a temperatura de conservação indicada pelo fabricante, em embalagem adequada e com controle, sob responsabilidade do fornecedor. Produto que chegar fora da condição de conservação será recusado.

4.6. Embalagem e rotulagem. Embalagem original, íntegra, lacrada, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, registro/notificação, fabricante e demais dados exigidos pela legislação, com bula quando aplicável, em língua portuguesa.

4.7. Marca e equivalência. A descrição do Anexo I pode citar nome comercial apenas como **referência de**

especificação. Será aceito produto equivalente (mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e via de administração), de genérico ou similar intercambiável, desde que a prescrição que fundamenta a decisão judicial admita a substituição e a legislação sanitária o permita. Quando a prescrição ou a decisão exigir marca específica, o item será fornecido naquela marca, com a justificativa técnica registrada no processo (art. 41 da Lei nº 14.133/2021). A entrega deve corresponder à prescrição; troca de marca, concentração ou apresentação sem autorização da Secretaria é motivo de recusa.

4.8. Itens que não são medicamentos convencionais (fórmulas nutricionais, suplementos, cosméticos, vitaminas, produtos para saúde e similares) devem atender à regularização sanitária própria da categoria, comprovada na proposta e na entrega.

4.9. Sustentabilidade. O fornecedor deve cumprir as normas ambientais aplicáveis, inclusive o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018), e recolher e substituir, sem custo, os produtos recusados, avariados ou vencidos por falha sua.

4.10. Sigilo e proteção de dados. O fornecedor deve tratar com sigilo os dados a que tiver acesso e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). As requisições não identificarão o paciente além do estritamente necessário à entrega.

4.11. Subcontratação. Não é permitida a subcontratação do fornecimento.

4.12. Amostras. Não serão exigidas amostras como regra. O pregoeiro poderá solicitar amostra ou documentação técnica complementar do licitante classificado em primeiro lugar, em caso de dúvida sobre a conformidade do produto, nos termos do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Requisição. O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, indicando item, quantidade, local e prazo.

5.2. Prazos de entrega. Entrega ordinária em até 10 (dez) dias úteis, e entrega urgente, assim indicada na requisição, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição.

5.3. Local e horário. Farmácia/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, no endereço indicado na requisição, em dias úteis e horário de expediente.

5.4. Despesas. Frete, seguro, carga, descarga, embalagem térmica e demais custos da entrega correm por conta do fornecedor.

5.5. Recebimento provisório. Na entrega, será conferida a quantidade, a integridade da embalagem, a condição de conservação e a regularidade documental, e emitido o recebimento provisório.

5.6. Recebimento definitivo. Após o recebimento provisório, o farmacêutico responsável conferirá item, marca/apresentação, lote, validade e correspondência com a requisição e a prescrição, para emitir o recebimento definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Recusa e reposição. O produto em desacordo será recusado e deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, sem custo para o Município, sob pena de sanção.

5.8. Impossibilidade de entrega. O fornecedor deve comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade ou o risco de atraso de entrega (falta do produto, desabastecimento, descontinuação), com justificativa e documentos. A comunicação não afasta a aplicação das sanções, salvo se aceita pela Administração. Nesse caso, o órgão gerenciador convocará o cadastro reserva ou adotará as providências previstas no item 6.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por **gestor** e **fiscais técnico e administrativo**, designados em portaria pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com apoio do farmacêutico responsável da Secretaria.
6.2. O gestor manterá controle por item de: requisições, entregas, saldo da ata, lotes e validades, atrasos, recusas e ocorrências, e consumo mensal, para subsidiar a revisão de quantitativos e a renovação da ata.
6.3. Cadastro reserva. Será formado o cadastro de fornecedores reserva, na forma do edital. Em caso de recusa, atraso reiterado ou cancelamento do registro, o gestor convocará os classificados seguintes, na ordem de classificação, para fornecer ao preço do primeiro colocado.
6.4. Revisão de preços. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em caso de fato que altere o preço de mercado, inclusive reajuste ou redução do preço máximo da CMED. Se o preço registrado ficar acima do praticado ou do teto, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução. Se o fornecedor não puder fornecer ao preço registrado por fato superveniente comprovado, o item poderá ser liberado do compromisso, nos termos do decreto regulamentador do SRP.
6.5. Cancelamento do registro. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver descumprimento das condições da ata, recusa em fornecer, perda das condições de habilitação ou de regularidade sanitária, ou ocorrer fato superveniente que o justifique, conforme a lei e o decreto regulamentador.
6.6. O gestor reunirá relatório de acompanhamento ao menos trimestral e comunicará ao ordenador de despesas e à assessoria jurídica qualquer ocorrência relevante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por entrega, proporcional ao que foi efetivamente recebido em definitivo, e não por medição periódica.
7.2. O fornecedor apresentará nota fiscal eletrônica com a descrição do item, quantidade, lote, validade e número da nota de empenho, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigidas.
7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
7.4. A nota fiscal com erro ou sem os documentos necessários será devolvida, e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.
7.5. Serão retidos os tributos e contribuições devidos, na forma da legislação vigente.
7.6. Reajuste e reequilíbrio. Os preços são fixos e irreajustáveis no primeiro ano da ata. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses poderá haver reajuste pelo índice a definir no edital (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021). O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido fundamentado, com comprovação do fato e do impacto nos custos, e de análise da Administração (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), sempre respeitado o preço máximo da CMED.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério. Pregão presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa aberto.
8.2. Proposta. A proposta indicará, por item, o valor unitário e total, a marca e o fabricante, a apresentação e o número do registro/notificação na ANVISA, em língua portuguesa. O valor unitário não poderá superar o valor estimado do Anexo I nem o preço máximo da CMED aplicável.

8.3. Habilitação. O licitante deverá apresentar, conforme o edital:

- **Habilitação jurídica (art. 66):** ato constitutivo e documentos de identificação do representante.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ; regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal; FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- **Qualificação econômico-financeira (art. 69):** certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- **Qualificação técnica e sanitária (art. 67):** AFE emitida pela ANVISA; licença sanitária (alvará) vigente; certidão de regularidade do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia; autorização especial, quando o item for de controle especial; comprovante de registro, notificação ou autorização do produto ofertado na ANVISA; e, para o item 097, a autorização referente ao canabidiol.

8.4. Negociação e conferência. Após a fase de lances, o pregoeiro negociará o preço do primeiro colocado e verificará a compatibilidade com a estimativa e com a tabela CMED. A proposta com preço inexequível ou superfaturado será desclassificada, assegurada diligência para comprovar a exequibilidade. Para a classificação final, o pregoeiro poderá contar com o apoio técnico do farmacêutico responsável.

8.5. Formação do cadastro reserva. Encerrada a fase de lances e a habilitação, serão registrados os licitantes que aceitarem cotar o item ao preço do vencedor, na ordem de classificação, conforme o edital.

8.6. Desempate e critérios de preferência. Observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do fornecedor (contratado):

- Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos, locais e condições deste Termo e da ata;
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a regularidade sanitária, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- Substituir, sem custo, produtos recusados, avariados ou fora do prazo de validade;
- Garantir a cadeia de frio e o transporte adequado dos produtos que a exigirem;
- Comunicar previamente a impossibilidade de entrega, o desabastecimento ou a descontinuação do produto;
- Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por falha de fornecimento, e por tributos, encargos e despesas decorrentes da execução;
- Cumprir a LGPD e a legislação anticorrupção, e não utilizar o nome do Município para fins publicitários sem autorização.

9.2. Obrigações do órgão gerenciador (contratante):

- Emitir as requisições de forma clara, com item, quantidade, local e prazo, e indicar a dotação orçamentária;
- Conferir e receber os produtos, notificando o fornecedor sobre irregularidades;
- Efetuar o pagamento no prazo, após o recebimento definitivo;
- Designar gestor e fiscais, controlar os saldos e acompanhar o mercado e a tabela CMED;
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Preservar o sigilo dos dados dos pacientes e dos processos judiciais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor que cometer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso, não entrega, entrega de produto em desacordo, recusa em assinar a ata ou em fornecer, ou apresentação de documento falso, estará sujeito às sanções do art. 156, assegurado o contraditório e a ampla defesa: **advertência; multa; impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos; e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total.

10.3. Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da nota de empenho, em caso de inexecução total.

10.4. As multas não impedem a aplicação das demais sanções e poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia (se houver) ou cobradas judicialmente. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias e a reincidência (art. 156, §1º).

10.5. A recusa injustificada em fornecer ao preço registrado, e o atraso que cause interrupção de tratamento, serão considerados infrações graves para fins de dosimetria da sanção.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para 12 meses, obtido pela média das cotações da AV Distribuidora, Aliança Hospitalar e Pandora Distribuidora, multiplicada pelas quantidades do Anexo I, é de **R$ 1.008.347,88 (um milhão, oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** conforme o Levantamento de Pesquisa de Preços.

11.2. Os valores unitários de referência de cada item constam do Anexo I e **serão atualizados antes da publicação do edital**, após a conferência com a tabela CMED e a complementação da pesquisa dos itens com cotação única ou preços muito dispersos.

11.3. O valor estimado será divulgado no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de registro de preços, a despesa não é empenhada na assinatura da ata. A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente no momento de cada contratação, e a existência de saldo será verificada a cada requisição.

12.2. As despesas correrão à conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO para o exercício correspondente, observada a Lei Orçamentária Anual.

25 01 10 122 2009 1.078 3.3.90.30.00 Material de Consumo FICHA: 0497.000 - FONTE: 102 - MEDICAMENTOS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no decreto municipal regulamentador do SRP e nas normas sanitárias aplicáveis.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º_____/202___

Objeto:_____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administradorou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da PrevidênciaSocial, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º daConstituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dalicitação.

[Cidade],_____de_____2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DE PROPOSTA
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º_____/202___

Objeto:_____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administradorou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. que a proposta apresentada em sessão compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Está ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação elegislação vigente;
4. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
5. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitadoe que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
6. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade],_____de_____2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º_____/202__

Objeto:_____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administradorou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

1. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quandoe no que couber.
2. Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.
3. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade],_____de_____2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º_____/202_

Objeto: _____

A empresa [nome da empresa] CNPJ/MF nº [xxx], localizada [endereço completo], credencia o Senhor(a) [nome completo], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx] Expedido pela SSP/. ,
e inscrito no CPF sob o n.º [xxx], residente e domiciliado à [endereço completo], como mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº__/202__na forma do Edital.

Oportunamente, a empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

[Cidade],_____de_____2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua_____, nº___,_____, neste ato representado pelo Secretário(a)_____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº_____. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de , neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Presencial nº___/2026, efetuada pelo CONTRATANTE emsua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Decreto/Lei Municipal nº_/ , regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual _____,** conformeTermo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº_/2026.

2.2 Descritivo do objeto

Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta da CONTRATADA;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 3.2 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS,modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ounormas gerais de serviços do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisição. O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, indicando item, quantidade, local e prazo.

4.2. Prazos de entrega. Entrega ordinária em até 10 (dez) dias úteis, e entrega urgente, assim indicada na requisição, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição.
4.3. Local e horário. Farmácia/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, no endereço indicado na requisição, em dias úteis e horário de expediente.
4.4. Despesas. Frete, seguro, carga, descarga, embalagem térmica e demais custos da entrega correm por conta do fornecedor.
4.5. Recebimento provisório. Na entrega, será conferida a quantidade, a integridade da embalagem, a condição de conservação e a regularidade documental, e emitido o recebimento provisório.
4.6. Recebimento definitivo. Após o recebimento provisório, o farmacêutico responsável conferirá item, marca/apresentação, lote, validade e correspondência com a requisição e a prescrição, para emitir o recebimento definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
4.7. Recusa e reposição. O produto em desacordo será recusado e deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, sem custo para o Município, sob pena de sanção.
4.8. Impossibilidade de entrega. O fornecedor deve comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade ou o risco de atraso de entrega (falta do produto, desabastecimento, descontinuação), com justificativa e documentos. A comunicação não afasta a aplicação das sanções, salvo se aceita pela Administração. Nesse caso, o órgão gerenciador convocará o cadastro reserva ou adotará as providências previstas no item 6.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5.1 O prazo de vigência será de____(xxx) meses, contados de de de 2026 até dede 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 dareferida norma, visto que o objeto deste contrato é de natureza de fornecimento contínuo.
5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dosserviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dosfabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços/ entrega de materiais quandojulgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
8.2 O valor total da contratação é de R$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por entrega, proporcional ao que foi efetivamente recebido em definitivo, e não por medição periódica.
9.2. O fornecedor apresentará nota fiscal eletrônica com a descrição do item, quantidade, lote, validade e número da nota de empenho, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigidas.
9.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
9.4. A nota fiscal com erro ou sem os documentos necessários será devolvida, e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.
9.5. Serão retidos os tributos e contribuições devidos, na forma da legislação vigente.
9.6. Reajuste e reequilíbrio. Os preços são fixos e irreajustáveis no primeiro ano da ata. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses poderá haver reajuste pelo índice a definir no edital (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021). O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido fundamentado, com comprovação do fato e do impacto nos custos, e de análise da Administração (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), sempre respeitado o preço máximo da CMED.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento, conformemapa de preços nos autos do processo que originou a licitação, realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de_____de_____de 202__, desde que decorrido no mínimo 12 (doze) meses do referido marco temporal.
10.1.1Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
10.2 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
10.3 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
10.4 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
10.5 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.6 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
10.7 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
10.8 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta do Edital de Pregão Presencial nº_/202_.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
11.2 Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos, locais e condições deste Termo e da ata;
11.3 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a regularidade sanitária, comunicando imediatamente qualquer alteração;
11.4 Substituir, sem custo, produtos recusados, avariados ou fora do prazo de validade;
11.5 Garantir a cadeia de frio e o transporte adequado dos produtos que a exigirem;
11.6 Comunicar previamente a impossibilidade de entrega, o desabastecimento ou a descontinuação do produto;
11.7 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por falha de fornecimento, e por tributos, encargos e despesas decorrentes da execução;
11.8 Cumprir a LGPD e a legislação anticorrupção, e não utilizar o nome do Município para fins publicitários sem autorização.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Constituem obrigações daCONTRATADA:
12.2 Emitir as requisições de forma clara, com item, quantidade, local e prazo, e indicar a dotação orçamentária;
12.3 Conferir e receber os produtos, notificando o fornecedor sobre irregularidades;
12.4 Efetuar o pagamento no prazo, após o recebimento definitivo;
12.5 Designar gestor e fiscais, controlar os saldos e acompanhar o mercado e a tabela CMED;
12.6 Aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
12.7 Preservar o sigilo dos dados dos pacientes e dos processos judiciais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.4 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
14.4.1Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
14.4.2Deixar de entregar a documentação exigida;
14.4.3Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.4.4Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.4.5Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.4.6Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
14.4.7Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.4.8Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.4.9Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.5 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintessanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.5.1advertência;
14.5.2multa;
14.5.3impedimento de licitar e contratar; e
14.5.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.5.5A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida,assim, a Administração considerará:
14.5.6a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.5.7as peculiaridades do caso concreto;
14.5.8as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.5.9os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.5.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
14.6 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art.155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.7 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
14.8 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.9 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.9.1Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.9.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação.
14.10 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo156 da Lei nº 14.133/21.
14.11 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Públicadireta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1
14.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
14.14.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158da Lei nº 14.133/21;
14.14.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013;
14.14.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
14.15 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.4.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4.3Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.
15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.5.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.5.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.5.3Indenizações e multas.
15.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
17.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora_____, matrícula nº_____, CPF nº
_____, ou pela sua substituta_____, matrícula nº_____, CPF nº_____, designados como Fiscal de Contrato,e pela_____, matrícula nº_____, CPF nº_____ou pelo seu substituto_____, matrícula nº_____, CPFnº_, designados como Gestor de Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº_/2026, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
18.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
18.5 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
18.5.1Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.5.2Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
18.6 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.4 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de_– GO.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICIDADE
20.4 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de_– GO e demais termos da Lei Nº 14.133/21.
20.5 Enquanto não adotar o PNCP, o Município irá publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Nº 14.133/21 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e
20.6 Disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de suareprodução gráfica.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentosmunicipais.
21.5 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

[MUNICÍPIO, ESTADO], de.....de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O_____com sede na Rua_____, nº____,____,_____/GO, CEP____, inscrito noCNPJ sob o nº_____, neste ato representado pelo(a) Gestor(a)/Ordenador(a) de despesa o(a) Sr.(a) _____residentee domiciliado(a) nesta cidade, nomeado(a) pelo Decreto nº____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão__nº__/202__para Sistema Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

21. DO OBJETO

21.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futuro__, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante deste, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

22.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

24.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àdata de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
24.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº14.133, de 2021.
24.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições paraformalização da ata de registro de preços:
24.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dosfornecedores que:
24.4.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos doadjudicatário, observada a classificação da licitação; e
24.4.3. Mantiverem sua proposta original.
24.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes oudos fornecedores registrados na ata.
24.5. O registro a que se refere o **item** 24.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
24.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para opreço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
24.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
24.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
24.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 28.
24.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizadodurante a vigência da ata de registro de preços.
24.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registrode preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
24.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
24.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
24.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ouno aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
24.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
24.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
24.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
24.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desdeque devidamente justificada.

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
25.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
25.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
26.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
26.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
26.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
26.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidadede diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
26.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
26.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
26.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 28.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
26.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
26.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
26.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.2 e 26.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
26.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidadede alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se for o caso.
27.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
27.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
27.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
27.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
27.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serãoobservados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
27.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ouda entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
27.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarpela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
27.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 27.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
28.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
28.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
28.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
28.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá oórgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro depreços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 28.1 será formalizado por despacho do órgão ou daentidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
28.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro depreços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
28.4.1. Por razão de interesse público;
28.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
28.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
29.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
29.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nestaata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimentodisser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
29.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas noitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
29.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
29.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
29.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
29.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
29.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
29.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
29.4.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
29.4.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
29.4.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
29.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
29.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
29.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções,sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
29.5.1. advertência;
29.5.2. multa;
29.5.3. impedimento de licitar e contratar; e
29.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
29.5.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
29.5.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
29.5.7. as peculiaridades do caso concreto;
29.5.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29.5.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
29.5.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
29.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
29.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
29.8. Para as infrações previstas nos itens 29.4.1, 29.4.2, 29.4.3, 29.4.4 e 29.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valordo contrato licitado.
29.9. Para as infrações previstas nos itens 29.4.6, 29.4.7, 29.4.8, 29.4.9 e 29.4.10 a multa será de 15% a 30% do valordo contrato licitado.
29.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.9.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156da Lei nº 14.133/21.

29.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbitoda Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de6 (seis) anos.

29.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererãa instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data da intimação. 1

29.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

29.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

29.14.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

29.14.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

30.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens dogrupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada
em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e dataAssinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)